

**CONTRATO Nº 01/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023
PROCESSO Nº 01/2023
MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO
AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
SAMAE DE NOVA TRENTO E A EMPRESA LABB
LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS
LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ N.º 95785267/0001-48, estabelecida na Rua dos Imigrantes, 356 – centro – Nova Trento - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr. JAIR CECCATO, inscrito no CPF/MF n.º 753.240.759-49, residente e domiciliado em Nova Trento, e de outro lado a empresa **LABB LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 81.322.141/0001-22, com sede na Rua Para, 50, Bairro Itoupava Seca – Blumenau - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por sua sócia gerente **Sra Almiria da Rosa Beckhauser de Barros**, brasileira, portador do CPF n.º 342.228.809-06, resolvem acordar o presente **Contrato n.º 01/2023** referente **Processo n.º 01/2023, Dispensa de Licitação nº 01/2023**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

1.1- Serviços de Coletas, Transporte e Análises Físico-Químicas e Bacteriológicas coletadas nas Estações de Tratamento de Água Eta 1 -Vasca localizada na Rua Independencia Bairro Trinta Reis e ETA 2 -Tirol localizada na Rua Geral Tirol -Distrito do Claraiba, com Dispensa de Licitação Conforme Lei 8.666/93 art. 24, inciso X.

CLÁUSULA 2 – DO PREÇO

2.1 – O valor total a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no período de 02/01/2023 a 01/04/2023, é de R\$ 5.831,80 (Cinco mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos), sendo pagos conforme tabela de programação de coletas abaixo:

Item	Descrição das Análises	Un	Qtd	Valor Un. R\$	Valor Maximo R\$
1	Análise Cloreto de Vinila	un	2	23,25	46,50
2	Análises Conama 357	un	2	1.400,00	2.800,00
3	Análises Cianobactéria Água Bruta	un	6	59,77	358,62
5	Análises PSD4-Água Distribuída	un	4	254,45	1.017,80
7	Análises Escherichias	un	4	19,28	77,12
8	Análises de Coliformes Totais	un	16	19,28	308,48
9	Análises Coliformes fecais	un	51	19,28	983,28
10	Análises Bactheterotróficas Água Tratada	un	6	20,00	120,00
11	Análises Bactheterotróficas Água Distr.	un	6	20,00	120,00
Valor Total R\$					8.831,80

CLÁUSULA 3 - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

3.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, em conta corrente indicada pela CONTRATADA, sendo que a referida conta deve ser obrigatoriamente de titularidade da mesma, ficando as tarifas bancárias, se houver, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA 4 – DA FORMA E PRAZO DA ENTREGA:

4.1 – O prazo se fará de acordo com o cronograma de coletas anexo a este contrato.

4.2 - O Objeto do presente contrato deverá ser entregue mediante requisição.

CLÁUSULA 5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes da execução da presente correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do **EXERCÍCIO DE 2023**:

12-3.3.90.39.51.00.00.00- Serviço de Análises e Pesquisas Científicas

CLÁUSULA 6 – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho aos serviços.

6.2 - A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 7 – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE** :

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

7.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributais, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA 8 – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 9 – DA RESCISÃO

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.2 – A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA 10 – SANÇÕES E MULTAS

10.1 – multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta há 15 dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

10.2 - multas de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

10.3 multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA 11 – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 12 – ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

12.1 – As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas em protocolo geral, e sua resposta será obtida da mesma forma.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Aplica-se, no que couberem os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, para todos os efeitos legais.

13.2 - Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste termo, por si ou através de instrumento de procuração na forma da Lei, que deverá ficar fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

14.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Nova Trento, 02 de Janeiro de 2023

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Jair Ceccato
Diretor do SAMA E

Labb Laboratório de Análises
Ambientais Ltda
Almiria da rosa Beckhauser de Barros
Sócio/Administradora

TESTEMUNHAS:

Emiliana Sp. Dalri Zanandrea

Carlos Henrique Piazza

PROGRAMAÇÃO DE COLETAS 2023 - SAMAE NOVA TRENTA

	Anx9 + Art 42	CIANOACT ⁵	PSD ⁴	E. coli	Colis totais	Colis totais / E.coli ³	CV	EPI	
	AB	AB	AD	AB	AT ¹	AD ²	AD	AT	AD ⁸
jan/22		1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C	8V e 8C	12V e 5C		1 V e 1C	1 V e 1C
fev/22		1 V e 1C		1 V e 1C	8V e 8C	12V e 5C		1 V e 1C	1 V e 1C
mar/22	1V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C		7V e 7C	12V e 5C	1 V e 1C	1 V e 1C	1 V e 1C